



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2023-27HMQ

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0126/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Enio Bergoli da Costa**, brasileiro, RG: 606706 SSP-ES, CPF: 730.600.707-68, residente na Rua Joaquim Lírio, nº 456, Ed. Costa do Sol, AP 906 – CEP: 29055-460, Praia do Canto – Vitória/ES, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.436/0001-26, com sede na Av Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **Fernanda Siqueira Sussai Milanese**, brasileira, portador do RG nº MG 13745977-SSP/MG e CPF: 099.049.507-84, residente a Rodovia Boa Esperança/ São Mateus, Km 1, Zona Rural, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, consoante o processo administrativo tombado sob o **2023-27HMQ**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (uma) Motoniveladora, Cabine Fechada Rops/Fops, Marca LIUGONG, Modelo 4160D, Ano 2024, Cor Amarela, Chassi: CLG4160DJPL011860, Nota Fiscal nº 39711, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

*****Assinado eletronicamente via E-Docs*****

ENIO BERGOLI DA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

*****Assinado eletronicamente via E-Docs*****

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita do Município de Boa Esperança/ES

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

RECEBEMOS OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO DE: TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

NÚMERO 39711

SÉRIE 0

TRACTORBEL EQUIPAMENTOS LTDA

ROD BR-040,8245. KM 523

CHACARAS BOA VISTA

CONTAGEM - MG

C.N.P.J./C.P.F. 22.873.238/0001-64

FONE (08)00880-1422 CEP 32150-193

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

Nº 39711

SÉRIE 0

FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO

3124 0222 8732 3800 0164 5500 0000 0397 1111 4383 2044

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de Mercadoria adquirida ou recebida

NÚMERO PROTOCOLO

131245817365902 15/02/2024 10:41:08

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0025941170025

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ/CPF

22.873.238/0001-64

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULT

CNPJ / CPF

27.080.555/0001-47

DATA EMISSÃO

15/02/2024

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO NONATO, 116

BAIRRO / DISTRITO

FORTE SAO JOAO

CEP

29017-160

DATA DE ENT / SAI

15/02/2024

MUNICÍPIO

VITORIA

FONE / FAX

(27)3636-3654

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

09:34:00

FATURA / DUPLICATA					
001	15/02/2024	594.000,00			
CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R\$594.000,00	R\$23.760,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$594.000,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$594.000,00

TRANSPORTADOR / VOLUME

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

0-Por conta do Remetente (CIF)

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
------------	---------	-------	--------	------------	--------------

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

72161046

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CÓD. PROD	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
MN4160DP011860	MOTONIVELADOR MOD 4160D NS:CLG4160DJPL011860	84292090	200	6108	UN	1,0000	594.000,00	594.000,00	594.000,00	23.760,00		4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VENDA INTERESTADUAL PARA NAO CONTRIBUINTE. / DADOS BANCARIOS : SANTANDER AGENCIA: 3097, CONTA CORRENTE: 29001215-7, PIX: AGENCIA E CONTA MOTONIVELADORA MOD4160D NS: CLG4160DJPL011860 EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANCA/ ES CONTRATO 23004844 - CONTRATO N 00806/2023, NUMERO DE DOCUMENTO 2023NE03256, NOTA RESERVA 2023NR02099PROCESSO 2023-27HMQ NATUREZA449032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA PLANO ORCAMENTARIO 002354 - EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA AGRICOLA PROGRAMA DE TRABALHO 10.31.101.20.608. 0038. 3364 - APOIO AOS MUNICIPIOS NA MELHORIA DE TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS VICINAIS, CONTRATO 23004844 , CONTRATO N 00806/2023, NUMERO DO DOCUMENTO 2023NE03257, NOTA DE RESERVA 2023NR02102, PROGRAMA DE TRABALHO 10.31.101.20.608. 0038. 1060, NATUREZA 449032 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA, PLANO ORCAMENTARIO 002354 - EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA AGRICOLA, PROCESSO 2023-27HMQ - VENDEDOR: EMPRESA / VALOR APROXIMADO DOS IMPOSTOS NO DOCUMENTO FISCAL (LEI 12.741 DE 08/12/12): 23.760,00. / DIFAL - Valor do ICMS Interestadual para a UF do remetente: 0,00 - Valor do ICMS Interestadual para a UF de destino 77.220,00.

RESERVADO AO FISCO



CD. 0126/2024.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GPT - SEAG - GOVES
assinado em 19/02/2024 15:53:10 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 19/02/2024 17:38:33 -03:00

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
CIDADÃO
assinado em 19/02/2024 16:58:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/02/2024 17:38:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GPT - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4KKBPW>